



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260410PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

RUA EXPEDICIONÁRIO LUÍS TENÓRIO LEÃO , 791 - CENTRO - CARAÚBAS - PB.

CEP: 58595-000 - E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br - Tel.: (083) 99935-9643.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.638/0001-46, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:30 horas do dia 30 de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**Data de abertura da sessão pública: 30/04/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 30/04/2026. Horário: 09:35 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma

estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 5 (cinco) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 5 (cinco) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 5 (cinco) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

#### **12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 5 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/04/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

25.1.Obrigações do Contratante:

- 25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### 25.2.Obrigações do Contratado:

- 25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 26.0.DO PAGAMENTO

- 26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### 27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, 791 – Centro – Caraúbas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Caraúbas - PB, 14 de Abril de 2026.

---

JOSÉ CLEITON DE MELO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARAME 18 GALVANIZADO	KILO	44	24,46	1.076,24
2	ARAME FARPADO 500 METRO	UNIDADE	22	361,86	7.960,92
3	GRAMPO DE CERCA 1/9	KILO	22	21,70	477,40
4	ARAME 12 GALVANIZADO	KILO	22	25,04	550,88
5	LÂMINA DE SERRA STARRET	UNIDADE	22	12,54	275,88
6	ARAME RECOZIDO 18	KILO	44	19,26	847,44
7	VERGALHÃO DE MEIA 1/2	UNIDADE	11	67,87	746,57
8	VERGALHÃO 3/8 CONSTRUÇÃO	UNIDADE	33	64,35	2.123,55
9	VERGALHÃO 5/16CONSTRUÇÃO	UNIDADE	88	42,40	3.731,20
10	VERGALHÃO ¼ CONSTRUÇÃO	UNIDADE	110	25,38	2.791,80
11	VERGALHÃO ESTRIBO 4.2 C/ CONSTRUÇÃO C/ 12 UNIDADE	UNIDADE	110	16,15	1.776,50
12	ESTRIBO PRONTO 7/17	UNIDADE	550	2,50	1.375,00
13	ESTRIBO PRONTO 7/22	UNIDADE	440	2,88	1.267,20
14	ESTRIBO PRONTO 7/27	UNIDADE	220	2,77	609,40
15	COLUNA POP 3/8	UNIDADE	11	116,86	1.285,46
16	COLUNA POP 5/16	UNIDADE	33	102,47	3.381,51
17	MALHA POP MÉDIA 3/2	UNIDADE	22	90,71	1.995,62
18	MALHA POP LEVE 3/2	UNIDADE	11	55,63	611,93
19	TRELIÇA TG8	METRO	550	30,24	16.632,00
20	LAJE TRELISSA TG8 ISOPOR	METRO	22	57,67	1.268,74
21	BLOCO DE ISOPOR 08	UNIDADE	55	26,34	1.448,70
22	PREGO 3/8	KILO	22	21,50	473,00
23	PREGO 18X27 2.1/2X10	KILO	22	25,02	550,44
24	PREGO ½ X 13	KILO	22	21,60	475,20
25	PREGO LINHAR 5/5	KILO	6	24,20	145,20
26	TELHA CERÂMICA	MILEIRO	11	758,75	8.346,25
27	MADEIRA LINHA DE 15/7	METRO	165	40,52	6.685,80
28	MADEIRA LINHA 12/7	METRO	220	36,75	8.085,00
29	MADEIRA LINHA 10/7	METRO	220	29,71	6.536,20
30	MADEIRA BARROTE 7/7	METRO	110	20,97	2.306,70
31	MADEIRA CAIBRO	METRO	550	7,44	4.092,00
32	MADEIRA RIPA	METRO	1650	4,49	7.408,50
33	TABOA MISTA DE 30	METRO	165	51,97	8.575,05
34	TABOA MISTA DE 23	METRO	110	44,48	4.892,80
35	TABOA MISTA DE 15	METRO	110	30,80	3.388,00
36	TIJOLO COM 8 FUROS	MILEIRO	11	860,64	9.467,04
37	BRITA	METRO	11	235,49	2.590,39
38	CIMENTO 50 KILO	UNIDADE	550	47,50	26.125,00
39	CAL 10 KILO	UNIDADE	220	28,41	6.250,20
40	TELHA DE FIBROCIMENTO 2/44 X 1.10	UNIDADE	11	89,67	986,37
41	TELHA DE FIBROCIMENTO 1/83 X 1.10	UNIDADE	11	68,60	754,60
42	TELHA FIBROCIMENTO 2.10X1.10	UNIDADE	11	91,78	1.009,58
43	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44/50	UNIDADE	55	30,63	1.684,65
44	CAPOTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 1.10	UNIDADE	11	108,25	1.190,75
45	PREGO TELHEIRO	KILO	11	26,21	288,31
46	HASTE DE ALUMINIO 40 CM	UNIDADE	55	10,20	561,00

47	PARAFUSO PARA TELHA BROCANTE	UNIDADE	110	2,21	243,10
48	CERÂMICA 46 X 46 TIPO A	METRO	220	34,90	7.678,00
49	ARGAMASSA AC1 – 20 KILO	UNIDADE	55	21,59	1.187,45
50	ARGAMASSA AC2 – 20 KILO	UNIDADE	17	32,89	559,13
51	REJUNTE 1 KILO	UNIDADE	33	13,32	439,56
52	REJUNTE 5 KILO	UNIDADE	11	51,75	569,25
53	ARGAMASSA PISO SOB PISO	UNIDADE	11	45,15	496,65
54	PORTA MISTA COMUM 80/2.10	UNIDADE	11	485,00	5.335,00
55	PORTA Prensada 80/2.10	UNIDADE	11	197,70	2.174,70
56	PORTA 60/2.10 Prensada	UNIDADE	6	158,43	950,58
57	PORTA DE ALUMINIO 60/2.10	UNIDADE	6	342,50	2.055,00
58	DOBRADIÇA 650/3	UNIDADE	22	8,56	188,32
59	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4	UNIDADE	22	9,25	203,50
60	DOBRADIÇA DE CRUZ 750/4	UNIDADE	22	9,18	201,96
61	FERROLHO CHATO 460/3	UNIDADE	22	8,73	192,06
62	FERROLHO TARJETA 2 POLEGADAS	UNIDADE	22	5,84	128,48
63	FECHADURA COMUM 930/12	UNIDADE	11	17,88	196,68
64	FECHADURA INTERNA LAVANCA	UNIDADE	33	53,57	1.767,81
65	FECHADURA EXTERNA LAVANCA	UNIDADE	33	54,28	1.791,24
66	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	6	107,14	642,84
67	GRADE DE PORTAS DE MADEIRA MISTA	UNIDADE	11	160,39	1.764,29
68	VASO SANITÁRIO CONV	UNIDADE	6	251,69	1.510,14
69	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	6	430,52	2.583,12
70	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNIDADE	6	240,43	1.442,58
71	LAVATÓRIO SUSPENSO	UNIDADE	6	105,24	631,44
72	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	UNIDADE	55	4,37	240,35
73	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UNIDADE	44	42,81	1.883,64
74	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	11	16,61	182,71
75	VEDANEL PARA VASO	UNIDADE	22	10,08	221,76
76	ENGATE DE 40 CM	UNIDADE	44	6,74	296,56
77	ACENTO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	22	36,00	792,00
78	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO	UNIDADE	33	17,84	588,72
79	TORNEIRA PARA PIA COM CHOVEIRO	UNIDADE	22	12,96	285,12
80	TORNEIRA PRETA JARDIN	UNIDADE	33	4,65	153,45
81	CHUVEIRO COM BRAÇO	UNIDADE	11	12,09	132,99
82	CAIXA SINFONADA 100/50	UNIDADE	11	15,20	167,20
83	CAIXA SINFONADA 150/75	UNIDADE	6	43,25	259,50
84	RALO COMUM SINFONADO DE 40	UNIDADE	11	12,67	139,37
85	SIFÃO SINFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	44	7,00	308,00
86	SIFÃO SINFONADO DUPLO	UNIDADE	22	15,35	337,70
87	VÁLVULA PARA PIA LONGA	UNIDADE	22	6,04	132,88
88	TUBO ESGOTO DE 150	UNIDADE	28	210,00	5.880,00
89	TUBO DE ESGOTO DE 100	UNIDADE	110	82,38	9.061,80
90	TUBO DE ESGOTO 75	UNIDADE	6	74,00	444,00
91	TUBO DE ESGOTO DE 50	UNIDADE	17	68,09	1.157,53
92	TUBO DE ESGOTO DE 40	UNIDADE	11	38,56	424,16
93	TUBO SOLDÁVEL MARRON DE 60	UNIDADE	17	156,25	2.656,25
94	TUBO SOLDÁVEL MARRON DE 50	UNIDADE	33	86,80	2.864,40
95	TUBO SOLDÁVEL MARRON DE 32	UNIDADE	110	42,60	4.686,00
96	TUBO SOLDÁVEL MARRON DE 25	UNIDADE	44	22,78	1.002,32
97	TUBO SOLDÁVEL MARRON DE 20	UNIDADE	33	19,50	643,50
98	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 150	UNIDADE	17	34,58	587,86
99	JOELHO ESGOTO 100 DE 90 GRAU	UNIDADE	55	7,00	385,00
100	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 75	UNIDADE	11	6,74	74,14
101	JOELHO ESGOTO 90 DE 50 MILIMETROS	UNIDADE	33	4,54	149,82
102	JOELHO ESGOTO 90G DE 200MM	UNIDADE	3	155,47	466,41
103	TUBO DE ESGOTO 200MM	UNIDADE	4	264,00	1.056,00
104	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 40 MILIMETROS	UNIDADE	33	3,55	117,15
105	KIT PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UNIDADE	6	62,57	375,42
106	TE ESGOTO DE 150	UNIDADE	17	46,49	790,33
107	TE ESGOTO DE 100/100	UNIDADE	33	12,02	396,66
108	TE ESGOTO DE 50	UNIDADE	22	7,12	156,64
109	TE ESGOTO DE 40	UNIDADE	22	4,19	92,18
110	REDUÇÃO 150/100	UNIDADE	22	40,28	886,16
111	REDUÇÃO 100/75	UNIDADE	11	11,83	130,13
112	REDUÇÃO 50/40	UNIDADE	33	4,64	153,12
113	REDUÇÃO 100/50	UNIDADE	33	11,02	363,66
114	JOELHO COM VISITA 100/50	UNIDADE	11	14,70	161,70
115	JUNÇÃO Y 100/100	UNIDADE	17	20,88	354,96
116	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 60 MILI 90 GRAU	UNIDADE	17	19,53	332,01
117	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 50 MIL, 90 GRAU	UNIDADE	33	5,53	182,49
118	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 32 MIL, 90 GRAU	UNIDADE	55	3,15	173,25
119	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 25, 90 GRAU	UNIDADE	110	2,82	310,20
120	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 20, 90 GRAU	UNIDADE	55	2,38	130,90
121	JOELHO SOLDÁVEL 25 LR	UNIDADE	55	3,83	210,65
122	JOELHO SOLDÁVEL 20 LR	UNIDADE	33	2,83	93,39

123	LUVA SOLDÁVEL 25	UNIDADE	110	1,97	216,70
124	LUVA SOLDÁVEL 20	UNIDADE	55	1,67	91,85
125	LUVA SOLDÁVEL 32	UNIDADE	55	2,78	152,90
126	LUVA SOLDÁVEL 50	UNIDADE	22	5,60	123,20
127	LUVA DE 20 LR	UNIDADE	33	2,83	93,39
128	LUVA DE 25 LR	UNIDADE	33	3,80	125,40
129	LUVA DE 1 LR	UNIDADE	11	5,13	56,43
130	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	33	15,50	511,50
131	TAMPÃO DE 100	UNIDADE	22	8,00	176,00
132	TAMPÃO DE 150	UNIDADE	11	26,45	290,95
133	TAMPÃO DE 25	UNIDADE	33	2,87	94,71
134	TAMPÃO DE 20	UNIDADE	33	1,80	59,40
135	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100/100	UNIDADE	6	85,00	510,00
136	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UNIDADE	6	30,00	180,00
137	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1	UNIDADE	6	52,75	316,50
138	LUVA ESGOTO DE 100	UNIDADE	110	8,00	880,00
139	LUVA ESGOTO 150	UNIDADE	22	23,67	520,74
140	LUVA ESGOTO 40	UNIDADE	22	2,67	58,74
141	LUVA ESGOTO 50	UNIDADE	22	4,50	99,00
142	TE SOLDÁVEL DE 60MM	UNIDADE	11	25,67	282,37
143	TE SOLDÁVEL DE 1	UNIDADE	55	4,50	247,50
144	TE SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	55	2,83	155,65
145	TE SOLDÁVEL DE 20	UNIDADE	33	2,00	66,00
146	ADAPTADOR CURTO DE 1 POLEGADA	UNIDADE	33	4,67	154,11
147	ADAPTADOR CURTO DE 50 POLEGADA	UNIDADE	11	7,63	83,93
148	ADAPTADOR CURTO DE 25 POLEGADA	UNIDADE	33	2,67	88,11
149	TE 25 LR	UNIDADE	33	4,67	154,11
150	TE 20 LR	UNIDADE	33	3,83	126,39
151	REDEÇÃO 60X50 MARRON	UNIDADE	11	12,67	139,37
152	COLA PARA CANO 75 G	UNIDADE	33	6,97	230,01
153	FITA VEDA ROSCA 25 M	UNIDADE	33	5,00	165,00
154	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	UNIDADE	22	11,00	242,00
155	COLA DE SILICONE PARA PISTOLA	UNIDADE	6	24,75	148,50
156	COLA DE SAPATEIRO BISNAGA	UNIDADE	6	17,67	106,02
157	COLA DE MADEIRA BRANCA 1K	UNIDADE	22	34,25	753,50
158	MASSA DUREPÓXI COLANTE	UNIDADE	11	13,50	148,50
159	UNIÃO PARA BOMBA DE 50 SOLDÁVEL	UNIDADE	6	31,67	190,02
160	UNIÃO PARA BOMBA DE 1 POLEGADA SOLDÁVEL	UNIDADE	11	20,00	220,00
161	UNIÃO DE 25 POLEGADAS SOLDÁVEL	UNIDADE	11	14,00	154,00
162	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50	UNIDADE	17	20,34	345,78
163	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25	UNIDADE	11	12,58	138,38
164	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1	UNIDADE	17	16,58	281,86
165	CURVA LONGA SOLDÁVEL DE 3/4	UNIDADE	22	5,00	110,00
166	CURVA LONGA SOLDÁVEL DE 1 POLEGADA	UNIDADE	22	7,93	174,46
167	REGISTRO ESFERA 50 P.V.C	UNIDADE	11	25,45	279,95
168	REGISTRO ESFERA 60 P.V.C	UNIDADE	11	128,67	1.415,37
169	REGISTRO ESFERA 32	UNIDADE	33	15,83	522,39
170	REGISTRO ESFERA 25	UNIDADE	33	9,00	297,00
171	REGISTRO ESFERA 20	UNIDADE	22	7,67	168,74
172	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNIDADE	11	59,00	649,00
173	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GAS	METRO	55	8,67	476,85
174	ADAPTADOR FLANGE 60M	METRO	6	35,00	210,00
175	REGULADOR DE GAS	UNIDADE	11	33,00	363,00
176	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	550	2,83	1.556,50
177	MANGUEIRA PRETA DE 1	METRO	3300	3,57	11.781,00
178	MANGUEIRA CRISTAL DE 1	METRO	55	8,00	440,00
179	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	55	5,17	284,35
180	TELA GALVANIZADA	METRO	55	14,67	806,85
181	CADEADO 20	UNIDADE	11	16,50	181,50
182	CADEADO 25	UNIDADE	11	18,50	203,50
183	CADEADO 30	UNIDADE	17	20,78	353,26
184	CADEADO 35	UNIDADE	17	33,75	573,75
185	CADEADO 40	UNIDADE	11	41,50	456,50
186	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5 MIL LITROS	UNIDADE	6	3.430,00	20.580,00
187	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UNIDADE	6	457,67	2.746,02
188	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40	UNIDADE	6	57,67	346,02
189	TINTA ESMALTE GALÃO	UNIDADE	33	120,63	3.980,79
190	TINTA ESMALTE DE KILO	UNIDADE	22	38,95	856,90
191	TINE DE 1 LITRO	UNIDADE	11	18,50	203,50
192	GALÃO DE TINE DE 5 LITROS	UNIDADE	4	90,00	360,00
193	TINTA LATÃO 18L LATEX	UNIDADE	33	113,00	3.729,00
194	TINTA PARA PISO GALÃO	UNIDADE	11	106,25	1.168,75
195	TINTA ACRILICA EXTERIOR E INTERIOR 18LT	UNIDADE	22	185,25	4.075,50
196	MASSA CORRIDA PVA LATÃO	UNIDADE	11	63,00	693,00
197	MASSA CORRIDA GALÃO	UNIDADE	11	30,30	333,30
198	MASSA ACRILICA LATÃO	UNIDADE	6	121,80	730,80

199	MASSA ACRILICA GALÃO	UNIDADE	11	40,38	444,18
200	ZARCÃO DE KILO	UNIDADE	6	38,00	228,00
201	LIXA DE MASSA	UNIDADE	55	3,53	194,15
202	LIXA DE FERRO	UNIDADE	55	4,79	263,45
203	PINCEL BROXA	UNIDADE	55	9,30	511,50
204	PINCEL TRINXA 1	UNIDADE	22	6,56	144,32
205	PINCEL TRINXA 1/6	UNIDADE	22	7,50	165,00
206	PINCEL TRINXA 3/4	UNIDADE	22	8,82	194,04
207	ROLO DE LÃ ANTI GOTA	UNIDADE	33	21,00	693,00
208	ROLO DE ESPUMA	UNIDADE	11	18,52	203,72
209	BANDEJA PARA PINTURA	UNIDADE	6	9,00	54,00
210	CORDA BRANCA KG	UNIDADE	33	25,83	852,39
211	SELADOR ACRILICO LATÃO	UNIDADE	22	137,23	3.019,06
212	SELADOR ACRILICO GALÃO	UNIDADE	11	31,75	349,25
213	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	3	308,00	924,00
214	TE SOLDÁVEL MARRON 60MM	UNIDADE	11	26,67	293,37
215	CAP SOLDÁVEL 1 POLEGADA	UNIDADE	11	4,00	44,00
216	CAP SOLDÁVEL 50 POLEGADA	UNIDADE	6	8,50	51,00
217	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	55	2,03	111,65
218	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	UNIDADE	55	2,63	144,65
219	TRENA FITA MÉTRICA 30M	UNIDADE	3	43,00	129,00
220	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	6	16,67	100,02
221	RÉGUA ALUMÍNIO DE 2 METROS	UNIDADE	6	47,67	286,02
222	BANDEJA P/ MASSA	UNIDADE	6	20,30	121,80
223	SERRA MARMORE 4.3/8 POL MODELO 4100NH3Z 1300W	UNIDADE	2	415,00	830,00
224	ARCO DE SERRA	UNIDADE	5	26,22	131,10
225	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	11	16,67	183,37
226	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	11	21,67	238,37
227	CARRO DE MÃO PNEU BALÃO	UNIDADE	7	229,50	1.606,50
228	CARRO DE MÃO PNEU MACISSO	UNIDADE	7	317,50	2.222,50
229	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	UNIDADE	6	59,74	358,44
230	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	6	33,00	198,00
231	CAVADEIRA DE TERRA	UNIDADE	3	68,87	206,61
232	CISCADOR	UNIDADE	6	36,08	216,48
233	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	6	22,23	133,38
234	ELETRODO DE SOLDA	KILO	33	30,23	997,59
235	ENXADA	UNIDADE	6	57,31	343,86
236	FOICE	UNIDADE	3	36,00	108,00
237	ALAVANCA REDONDA	UNIDADE	3	118,71	356,13
238	MARRETA DE 1 KILO	UNIDADE	3	39,12	117,36
239	MARTELO 25	UNIDADE	4	28,67	114,68
240	PÁ QUADRADA	UNIDADE	17	37,35	634,95
241	PENEIRA REDONDA	UNIDADE	4	29,75	119,00
242	PENEIRA QUADRADA	UNIDADE	4	34,00	136,00
243	TALHADEIRA	UNIDADE	4	16,00	64,00
244	CHIBANCA	UNIDADE	4	85,79	343,16
245	REGADOR	UNIDADE	3	23,84	71,52
246	BOBINA DE ZINCO KL	KILO	55	34,67	1.906,85
247	TORNEIRA PARA GELA ÁGUA	UNIDADE	11	10,00	110,00
248	TORQUES	UNIDADE	4	38,11	152,44
249	FURADEIRA DE IMPACTO 3X8	UNIDADE	3	211,99	635,97
250	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	3	38,10	114,30
251	TRENA 5M	UNIDADE	6	13,83	82,98
252	FITA DE ISOLAMENTO	ROLO	11	17,10	188,10
253	DISCO PARA POLI CORTE	UNIDADE	22	12,97	285,34
254	DISCO PARA SERRA MADEIRA	UNIDADE	6	22,00	132,00
255	DISCO PARA CERÂMICA	UNIDADE	11	17,73	195,03
256	REGISTRO METAL DE 50	UNIDADE	3	81,67	245,01
257	TINTA LATEX DE GALÃO	UNIDADE	17	36,25	616,25
258	TINTA ACRILICA GALÃO	UNIDADE	11	51,92	571,12
259	BARRA ROSCÁVEL DE 1 METRO 3X8	UNIDADE	22	12,67	278,74
260	FORRO DE PVC	METRO	110	33,67	3.703,70
261	RODA FORRO	METRO	55	36,00	1.980,00
262	BARRA CHATA SERRALHEIRO 1/2	UNIDADE	22	59,67	1.312,74
263	METALON 6 METROS 20X30	UNIDADE	22	71,00	1.562,00
264	PERFIL U 6 METROS	UNIDADE	22	87,67	1.928,74
265	CANTONEIRA L 6 METRO 1X8	UNIDADE	11	90,00	990,00
266	TUBO DE FERRO REDONDO DE 1 E 1/4 GALVANIZADO	UNIDADE	11	156,75	1.724,25
267	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	11	33,83	372,13
268	CILINDRO PARA FECHADURA	UNIDADE	11	28,00	308,00
269	CILINDRO PARA PORTÃO DE ALUMINIO	UNIDADE	6	65,00	390,00
270	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR	UNIDADE	6	54,00	324,00
271	JOELHO DE 150 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	6	21,93	131,58
272	JOELHO DE 100 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	22	5,67	124,74
273	JOELHO DE 50 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	22	2,97	65,34
274	JOELHO DE 40 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	22	4,00	88,00

275	FITA CREPE	UNIDADE	33	13,26	437,58
276	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	4	18,67	74,68
277	PISTOLA PARA SILICONE	UNIDADE	3	27,20	81,60
278	ALICATE PROFISSIONAL NUMERO 8	UNIDADE	4	48,00	192,00
279	CHAVE DE FENDA PHILIPS	UNIDADE	11	17,95	197,45
280	CHAVE DE FENDA	UNIDADE	11	16,39	180,29
281	ARREBITADEIRA	UNIDADE	3	32,67	98,01
282	LONA AMARELA	METRO	55	13,98	768,90
283	ACENTO SANITÁRIO ALMOFADO	UNIDADE	6	56,00	336,00
284	CAIXA TANQUE DE 1000 LITROS	UNIDADE	4	837,67	3.350,68
285	PIA DE MARMORE 1,20	UNIDADE	4	122,67	490,68
286	PIA MARMORE 1,40	UNIDADE	4	140,00	560,00
287	PIA DE MARMORE 1,60	UNIDADE	4	222,67	890,68
288	LUVA DE COURO VAQUETA CURTA	PAR	55	17,25	948,75
289	LUVA DE COURO VAQUETA LONGA	PAR	55	20,68	1.137,40
290	BOTA MINEIRA TAMANHOS VARIADOS	PAR	33	78,73	2.598,09
291	MADEIRITE DE 10 MILIMETRO	UNIDADE	11	142,67	1.569,37
292	BLOCO DE COMPENSADO DE 8 MILIMETRO	UNIDADE	11	195,00	2.145,00
293	COLA P/ JUNTA DE MOTOR 3M	UNIDADE	11	15,83	174,13
294	BLOCO DE COMPENSADO DE 4 MILIMETRO	UNIDADE	22	82,00	1.804,00
295	TINTA SPRAY	UNIDADE	22	19,08	419,76
296	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4" (DN20), VAZÃO Q3 2,5 M³/H, PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO (PORCAS, NIPLES E ANÉIS DE VEDAÇÃO), VISOR DE LEITURA DIRETA E TAMPA PROTETORA.	UNIDADE	500	205,67	102.835,00
				<b>TOTAL</b>	474.455,03

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/04/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

---

SONILDO HOSTIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARAME 18 GALVANIZADO		KILO	44		
2	ARAME FARPADO 500 METRO		UNIDADE	22		
3	GRAMPO DE CERCA 1/9		KILO	22		
4	ARAME 12 GALVANIZADO		KILO	22		
5	LÂMINA DE SERRA STARRET		UNIDADE	22		
6	ARAME RECOZIDO 18		KILO	44		
7	VERGALHÃO DE MEIA 1/2		UNIDADE	11		
8	VERGALHÃO 3/8 CONSTRUÇÃO		UNIDADE	33		
9	VERGALHÃO 5/16 CONSTRUÇÃO		UNIDADE	88		
10	VERGALHÃO ¼ CONSTRUÇÃO		UNIDADE	110		
11	VERGALHÃO ESTRIBO 4.2 C/ CONSTRUÇÃO C/ 12 UNIDADE		UNIDADE	110		
12	ESTRIBO PRONTO 7/17		UNIDADE	550		
13	ESTRIBO PRONTO 7/22		UNIDADE	440		
14	ESTRIBO PRONTO 7/27		UNIDADE	220		
15	COLUNA POP 3/8		UNIDADE	11		
16	COLUNA POP 5/16		UNIDADE	33		
17	MALHA POP MÉDIA 3/2		UNIDADE	22		
18	MALHA POP LEVE 3/2		UNIDADE	11		
19	TRELIÇA TG8		METRO	550		
20	LAJE TRELISSA TG8 ISOPOR		METRO	22		
21	BLOCO DE ISOPOR 08		UNIDADE	55		
22	PREGO 3/8		KILO	22		
23	PREGO 18X27 2.1/2X10		KILO	22		
24	PREGO ½ X 13		KILO	22		
25	PREGO LINHAR 5/5		KILO	6		
26	TELHA CERÂMICA		MILEIRO	11		
27	MADEIRA LINHA DE 15/7		METRO	165		
28	MADEIRA LINHA 12/7		METRO	220		
29	MADEIRA LINHA 10/7		METRO	220		
30	MADEIRA BARROTE 7/7		METRO	110		
31	MADEIRA CAIBRO		METRO	550		
32	MADEIRA RIPA		METRO	1650		
33	TABOA MISTA DE 30		METRO	165		
34	TABOA MISTA DE 23		METRO	110		
35	TABOA MISTA DE 15		METRO	110		
36	TIJOLO COM 8 FUROS		MILEIRO	11		
37	BRITA		METRO	11		
38	CIMENTO 50 KILO		UNIDADE	550		
39	CAL 10 KILO		UNIDADE	220		
40	TELHA DE FIBROCIMENTO 2/44 X 1.10		UNIDADE	11		
41	TELHA DE FIBROCIMENTO 1/83 X 1.10		UNIDADE	11		

42	TELHA FIBROCIMENTO 2.10X1.10		UNIDADE	11	
43	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44/50		UNIDADE	55	
44	CAPOTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 1.10		UNIDADE	11	
45	PREGO TELHEIRO		KILO	11	
46	HASTE DE ALUMINIO 40 CM		UNIDADE	55	
47	PARAFUSO PARA TELHA BROCANTE		UNIDADE	110	
48	CERÂMICA 46 X 46 TIPO A		METRO	220	
49	ARGAMASSA AC1 – 20 KILO		UNIDADE	55	
50	ARGAMASSA AC2 – 20 KILO		UNIDADE	17	
51	REJUNTE 1 KILO		UNIDADE	33	
52	REJUNTE 5 KILO		UNIDADE	11	
53	ARGAMASSA PISO SOB PISO		UNIDADE	11	
54	PORTA MISTA COMUM 80/2.10		UNIDADE	11	
55	PORTA Prensada 80/2.10		UNIDADE	11	
56	PORTA 60/2.10 Prensada		UNIDADE	6	
57	PORTA DE ALUMINIO 60/2.10		UNIDADE	6	
58	DOBRADIÇA 650/3		UNIDADE	22	
59	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4		UNIDADE	22	
60	DOBRADIÇA DE CRUZ 750/4		UNIDADE	22	
61	FERROLHO CHATO 460/3		UNIDADE	22	
62	FERROLHO TARIETA 2 POLEGADAS		UNIDADE	22	
63	FECHADURA COMUM 930/12		UNIDADE	11	
64	FECHADURA INTERNA LAVANCA		UNIDADE	33	
65	FECHADURA EXTERNA LAVANCA		UNIDADE	33	
66	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO		UNIDADE	6	
67	GRADE DE PORTAS DE MADEIRA MISTA		UNIDADE	11	
68	VASO SANITÁRIO CONV		UNIDADE	6	
69	VASO SANITÁRIO ACOPLADO		UNIDADE	6	
70	LAVATÓRIO COM COLUNA		UNIDADE	6	
71	LAVATÓRIO SUSPENSO		UNIDADE	6	
72	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10		UNIDADE	55	
73	CAIXA DE DESCARGA COMUM		UNIDADE	44	
74	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA		UNIDADE	11	
75	VEDANEL PARA VASO		UNIDADE	22	
76	ENGATE DE 40 CM		UNIDADE	44	
77	ACENTO SANITÁRIO COMUM		UNIDADE	22	
78	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO		UNIDADE	33	
79	TORNEIRA PARA PIA COM CHOVEIRO		UNIDADE	22	
80	TORNEIRA PRETA JARDIN		UNIDADE	33	
81	CHUVEIRO COM BRAÇO		UNIDADE	11	
82	CAIXA SINFONADA 100/50		UNIDADE	11	
83	CAIXA SINFONADA 150/75		UNIDADE	6	
84	RALO COMUM SINFONADO DE 40		UNIDADE	11	
85	SIFÃO SINFONADO UNIVERSAL		UNIDADE	44	
86	SIFÃO SINFONADO DUPLO		UNIDADE	22	
87	VÁLVULA PARA PIA LONGA		UNIDADE	22	
88	TUBO ESGOTO DE 150		UNIDADE	28	
89	TUBO DE ESGOTO DE 100		UNIDADE	110	
90	TUBO DE ESGOTO 75		UNIDADE	6	
91	TUBO DE ESGOTO DE 50		UNIDADE	17	
92	TUBO DE ESGOTO DE 40		UNIDADE	11	
93	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 60		UNIDADE	17	
94	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 50		UNIDADE	33	
95	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 32		UNIDADE	110	
96	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 25		UNIDADE	44	
97	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 20		UNIDADE	33	
98	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 150		UNIDADE	17	
99	JOELHO ESGOTO 100 DE 90 GRAU		UNIDADE	55	
100	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 75		UNIDADE	11	
101	JOELHO ESGOTO 90 DE 50 MILIMETROS		UNIDADE	33	
102	JOELHO ESGOTO 90G DE 200MM		UNIDADE	3	
103	TUBO DE ESGOTO 200MM		UNIDADE	4	
104	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 40 MILIMETROS		UNIDADE	33	
105	KIT PARA BANHEIRO 5 PEÇAS		UNIDADE	6	
106	TE ESGOTO DE 150		UNIDADE	17	
107	TE ESGOTO DE 100/100		UNIDADE	33	
108	TE ESGOTO DE 50		UNIDADE	22	
109	TE ESGOTO DE 40		UNIDADE	22	
110	REDUÇÃO 150/100		UNIDADE	22	
111	REDUÇÃO 100/75		UNIDADE	11	
112	REDUÇÃO 50/40		UNIDADE	33	
113	REDUÇÃO 100/50		UNIDADE	33	
114	JOELHO COM VISITA 100/50		UNIDADE	11	
115	JUNÇÃO Y 100/100		UNIDADE	17	
116	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 60 MILI 90 GRAU		UNIDADE	17	
117	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 50 MIL, 90 GRAU		UNIDADE	33	

118	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 32 MIL, 90 GRAU	UNIDADE	55		
119	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 25, 90 GRAU	UNIDADE	110		
120	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 20, 90 GRAU	UNIDADE	55		
121	JOELHO SOLDÁVEL 25 LR	UNIDADE	55		
122	JOELHO SOLDÁVEL 20 LR	UNIDADE	33		
123	LUVA SOLDÁVEL 25	UNIDADE	110		
124	LUVA SOLDÁVEL 20	UNIDADE	55		
125	LUVA SOLDÁVEL 32	UNIDADE	55		
126	LUVA SOLDÁVEL 50	UNIDADE	22		
127	LUVA DE 20 LR	UNIDADE	33		
128	LUVA DE 25 LR	UNIDADE	33		
129	LUVA DE 1 LR	UNIDADE	11		
130	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	33		
131	TAMPÃO DE 100	UNIDADE	22		
132	TAMPÃO DE 150	UNIDADE	11		
133	TAMPÃO DE 25	UNIDADE	33		
134	TAMPÃO DE 20	UNIDADE	33		
135	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100/100	UNIDADE	6		
136	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UNIDADE	6		
137	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1	UNIDADE	6		
138	LUVA ESGOTO DE 100	UNIDADE	110		
139	LUVA ESGOTO 150	UNIDADE	22		
140	LUVA ESGOTO 40	UNIDADE	22		
141	LUVA ESGOTO 50	UNIDADE	22		
142	TE SOLDÁVEL DE 60MM	UNIDADE	11		
143	TE SOLDÁVEL DE 1	UNIDADE	55		
144	TE SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	55		
145	TE SOLDÁVEL DE 20	UNIDADE	33		
146	ADAPTADOR CURTO DE 1 POLEGADA	UNIDADE	33		
147	ADAPTADOR CURTO DE 50 POLEGADA	UNIDADE	11		
148	ADAPTADOR CURTO DE 25 POLEGADA	UNIDADE	33		
149	TE 25 LR	UNIDADE	33		
150	TE 20 LR	UNIDADE	33		
151	REDEÇÃO 60X50 MARRON	UNIDADE	11		
152	COLA PARA CANO 75 G	UNIDADE	33		
153	FITA VEDA ROSCA 25 M	UNIDADE	33		
154	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	UNIDADE	22		
155	COLA DE SILICONE PARA PISTOLA	UNIDADE	6		
156	COLA DE SAPATEIRO BISNAGA	UNIDADE	6		
157	COLA DE MADEIRA BRANCA 1K	UNIDADE	22		
158	MASSA DUREPÓXI COLANTE	UNIDADE	11		
159	UNIÃO PARA BOMBA DE 50 SOLDÁVEL	UNIDADE	6		
160	UNIÃO PARA BOMBA DE 1 POLEGADA SOLDÁVEL	UNIDADE	11		
161	UNIÃO DE 25 POLEGADAS SOLDÁVEL	UNIDADE	11		
162	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50	UNIDADE	17		
163	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25	UNIDADE	11		
164	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1	UNIDADE	17		
165	CURVA LONGA SOLDÁVEL DE 3/4	UNIDADE	22		
166	CURVA LONGA SOLDÁVEL DE 1 POLEGADA	UNIDADE	22		
167	REGISTRO ESFERA 50 P.V.C	UNIDADE	11		
168	REGISTRO ESFERA 60 P.V.C	UNIDADE	11		
169	REGISTRO ESFERA 32	UNIDADE	33		
170	REGISTRO ESFERA 25	UNIDADE	33		
171	REGISTRO ESFERA 20	UNIDADE	22		
172	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNIDADE	11		
173	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GAS	METRO	55		
174	ADAPTADOR FLANGE 60M	METRO	6		
175	REGULADOR DE GAS	UNIDADE	11		
176	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	550		
177	MANGUEIRA PRETA DE 1	METRO	3300		
178	MANGUEIRA CRISTAL DE 1	METRO	55		
179	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	55		
180	TELA GALVANIZADA	METRO	55		
181	CADEADO 20	UNIDADE	11		
182	CADEADO 25	UNIDADE	11		
183	CADEADO 30	UNIDADE	17		
184	CADEADO 35	UNIDADE	17		
185	CADEADO 40	UNIDADE	11		
186	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5 MIL LITROS	UNIDADE	6		
187	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UNIDADE	6		
188	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40	UNIDADE	6		
189	TINTA ESMALTE GALÃO	UNIDADE	33		
190	TINTA ESMALTE DE KILO	UNIDADE	22		
191	TINE DE 1 LITRO	UNIDADE	11		
192	GALÃO DE TINE DE 5 LITROS	UNIDADE	4		
193	TINTA LATÃO 18L LATEX	UNIDADE	33		

194	TINTA PARA PISO GALÃO		UNIDADE	11	
195	TINTA ACRILICA EXTERIOR E INTERIOR 18LT		UNIDADE	22	
196	MASSA CORRIDA PVA LATÃO		UNIDADE	11	
197	MASSA CORRIDA GALÃO		UNIDADE	11	
198	MASSA ACRILICA LATÃO		UNIDADE	6	
199	MASSA ACRILICA GALÃO		UNIDADE	11	
200	ZARCÃO DE KILO		UNIDADE	6	
201	LIXA DE MASSA		UNIDADE	55	
202	LIXA DE FERRO		UNIDADE	55	
203	PINCEL BROXA		UNIDADE	55	
204	PINCEL TRINXA 1		UNIDADE	22	
205	PINCEL TRINXA 1/6		UNIDADE	22	
206	PINCEL TRINXA 3/4		UNIDADE	22	
207	ROLO DE LÃ ANTI GOTA		UNIDADE	33	
208	ROLO DE ESPUMA		UNIDADE	11	
209	BANDEJA PARA PINTURA		UNIDADE	6	
210	CORDA BRANCA KG		UNIDADE	33	
211	SELADOR ACRILICO LATÃO		UNIDADE	22	
212	SELADOR ACRILICO GALÃO		UNIDADE	11	
213	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS		UNIDADE	3	
214	TE SOLDÁVEL MARRON 60MM		UNIDADE	11	
215	CAP SOLDÁVEL 1 POLEGADA		UNIDADE	11	
216	CAP SOLDÁVEL 50 POLEGADA		UNIDADE	6	
217	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20		UNIDADE	55	
218	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25		UNIDADE	55	
219	TRENA FITA MÉTRICA 30M		UNIDADE	3	
220	DESEMPENADEIRA DE AÇO		UNIDADE	6	
221	RÉGUA ALUMÍNIO DE 2 METROS		UNIDADE	6	
222	BANDEIJA P/ MASSA		UNIDADE	6	
223	SERRA MARMORE 4.3/8 POL MODELO 4100NH3Z 1300W		UNIDADE	2	
224	ARCO DE SERRA		UNIDADE	5	
225	CABO PARA ENXADA		UNIDADE	11	
226	CABO PARA PICARETA		UNIDADE	11	
227	CARRO DE MÃO PNEU BALÃO		UNIDADE	7	
228	CARRO DE MÃO PNEU MACISSO		UNIDADE	7	
229	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO		UNIDADE	6	
230	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO		UNIDADE	6	
231	CAVADEIRA DE TERRA		UNIDADE	3	
232	CISCADOR		UNIDADE	6	
233	COLHER DE PEDREIRO		UNIDADE	6	
234	ELETRODO DE SOLDA		KILO	33	
235	ENXADA		UNIDADE	6	
236	FOICE		UNIDADE	3	
237	ALAVANCA REDONDA		UNIDADE	3	
238	MARRETA DE 1 KILO		UNIDADE	3	
239	MARTELO 25		UNIDADE	4	
240	PÁ QUADRADA		UNIDADE	17	
241	PENEIRA REDONDA		UNIDADE	4	
242	PENEIRA QUADRADA		UNIDADE	4	
243	TALHADEIRA		UNIDADE	4	
244	CHIBANCA		UNIDADE	4	
245	REGADOR		UNIDADE	3	
246	BOBINA DE ZINCO KL		KILO	55	
247	TORNEIRA PARA GELA ÁGUA		UNIDADE	11	
248	TORQUES		UNIDADE	4	
249	FURADEIRA DE IMPACTO 3X8		UNIDADE	3	
250	ALICATE DE PRESSÃO		UNIDADE	3	
251	TRENA 5M		UNIDADE	6	
252	FITA DE ISOLAMENTO		ROLO	11	
253	DISCO PARA POLI CORTE		UNIDADE	22	
254	DISCO PARA SERRA MADEIRA		UNIDADE	6	
255	DISCO PARA CERÂMICA		UNIDADE	11	
256	REGISTRO METAL DE 50		UNIDADE	3	
257	TINTA LATEX DE GALÃO		UNIDADE	17	
258	TINTA ACRILICA GALÃO		UNIDADE	11	
259	BARRA ROSCÁVEL DE 1 METRO 3X8		UNIDADE	22	
260	FORRO DE PVC		METRO	110	
261	RODA FORRO		METRO	55	
262	BARRA CHATA SERRALHEIRO 1/2		UNIDADE	22	
263	METALON 6 METROS 20X30		UNIDADE	22	
264	PERFIL U 6 METROS		UNIDADE	22	
265	CANTONEIRA L 6 METRO 1X8		UNIDADE	11	
266	TUBO DE FERRO REDONDO DE 1 E 1/4 GALVANIZADO		UNIDADE	11	
267	FECHADURA PARA BANHEIRO		UNIDADE	11	

268	CILINDRO PARA FECHADURA		UNIDADE	11		
269	CILINDRO PARA PORTÃO DE ALUMINIO		UNIDADE	6		
270	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR		UNIDADE	6		
271	JOELHO DE 150 ESGOTO 45 GRAU		UNIDADE	6		
272	JOELHO DE 100 ESGOTO 45 GRAU		UNIDADE	22		
273	JOELHO DE 50 ESGOTO 45 GRAU		UNIDADE	22		
274	JOELHO DE 40 ESGOTO 45 GRAU		UNIDADE	22		
275	FITA CREPE		UNIDADE	33		
276	VÁLVULA PARA PIA INOX		UNIDADE	4		
277	PISTOLA PARA SILICONE		UNIDADE	3		
278	ALICATE PROFISSIONAL NUMERO 8		UNIDADE	4		
279	CHAVE DE FENDA PHILIPS		UNIDADE	11		
280	CHAVE DE FENDA		UNIDADE	11		
281	ARREBITADEIRA		UNIDADE	3		
282	LONA AMARELA		METRO	55		
283	ACENTO SANITÁRIO ALMOFADO		UNIDADE	6		
284	CAIXA TANQUE DE 1000 LITROS		UNIDADE	4		
285	PIA DE MARMORE 1,20		UNIDADE	4		
286	PIA MARMORE 1,40		UNIDADE	4		
287	PIA DE MARMORE 1,60		UNIDADE	4		
288	LUVA DE COURO VAQUETA CURTA		PAR	55		
289	LUVA DE COURO VAQUETA LONGA		PAR	55		
290	BOTA MINEIRA TAMANHOS VARIADOS		PAR	33		
291	MADEIRITE DE 10 MILIMETRO		UNIDADE	11		
292	BLOCO DE COMPENSADO DE 8 MILIMETRO		UNIDADE	11		
293	COLA P/ JUNTA DE MOTOR 3M		UNIDADE	11		
294	BLOCO DE COMPENSADO DE 4 MILIMETRO		UNIDADE	22		
295	TINTA SPRAY		UNIDADE	22		
296	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4" (DN20), VAZÃO Q3 2,5 M³/H, PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO (PORCAS, NIPLES E ANÉIS DE VEDAÇÃO), VISOR DE LEITURA DIRETA E TAMPA PROTETORA.		UNIDADE	500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ...../2026**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraubas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260410PE00008

**CONTRATO Nº: ....-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caraubas - Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, 699 - Centro - Caraubas - PB, CNPJ nº 01.612.638/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Nerivan Alvares de Lima, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Abdias Alves de Oliveira, 10 - Centro - Caraubas - PB, CPF nº 054.240.254-80, Carteira de Identidade nº 2.930.016 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/04/2026. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caraúbas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Caraubas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ARAME 18 GALVANIZADO	KILO	44
ETP 2	ARAME FARPADO 500 METRO	UNIDADE	22
ETP 3	GRAMPO DE CERCA 1/9	KILO	22
ETP 4	ARAME 12 GALVANIZADO	KILO	22
ETP 5	LÂMINA DE SERRA STARRET	UNIDADE	22
ETP 6	ARAME RECOZIDO 18	KILO	44
ETP 7	VERGALHÃO DE MEIA 1/2	UNIDADE	11
ETP 8	VERGALHÃO 3/8 CONSTRUÇÃO	UNIDADE	33
ETP 9	VERGALHÃO 5/16CONSTRUÇÃO	UNIDADE	88
ETP 10	VERGALHÃO ¼ CONSTRUÇÃO	UNIDADE	110
ETP 11	VERGALHÃO ESTRIBO 4.2 C/ CONSTRUÇÃO C/ 12 UNIDADE	UNIDADE	110
ETP 12	ESTRIBO PRONTO 7/17	UNIDADE	550
ETP 13	ESTRIBO PRONTO 7/22	UNIDADE	440
ETP 14	ESTRIBO PRONTO 7/27	UNIDADE	220
ETP 15	COLUNA POP 3/8	UNIDADE	11
ETP 16	COLUNA POP 5/16	UNIDADE	33
ETP 17	MALHA POP MÉDIA 3/2	UNIDADE	22
ETP 18	MALHA POP LEVE 3/2	UNIDADE	11
ETP 19	TRELIÇA TG8	METRO	550
ETP 20	LAJE TRELISSA TG8 ISOPOR	METRO	22
ETP 21	BLOCO DE ISOPOR 08	UNIDADE	55
ETP 22	PREGO 3/8	KILO	22
ETP 23	PREGO 18X27 2.1/2X10	KILO	22
ETP 24	PREGO ½ X 13	KILO	22
ETP 25	PREGO LINHAR 5/5	KILO	6

ETP 26	TELHA CERÂMICA	MILEIRO	11
ETP 27	MADEIRA LINHA DE 15/7	METRO	165
ETP 28	MADEIRA LINHA 12/7	METRO	220
ETP 29	MADEIRA LINHA 10/7	METRO	220
ETP 30	MADEIRA BARROTE 7/7	METRO	110
ETP 31	MADEIRA CAIBRO	METRO	550
ETP 32	MADEIRA RIPA	METRO	1650
ETP 33	TABOA MISTA DE 30	METRO	165
ETP 34	TABOA MISTA DE 23	METRO	110
ETP 35	TABOA MISTA DE 15	METRO	110
ETP 36	TIJOLO COM 8 FUROS	MILEIRO	11
ETP 37	BRITA	METRO	11
ETP 38	CIMENTO 50 KILO	UNIDADE	550
ETP 39	CAL 10 KILO	UNIDADE	220
ETP 40	TELHA DE FIBROCIMENTO 2/44 X 1.10	UNIDADE	11
ETP 41	TELHA DE FIBROCIMENTO 1/83 X 1.10	UNIDADE	11
ETP 42	TELHA FIBROCIMENTO 2.10X1.10	UNIDADE	11
ETP 43	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44/50	UNIDADE	55
ETP 44	CAPOTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 1.10	UNIDADE	11
ETP 45	PREGO TELHEIRO	KILO	11
ETP 46	HASTE DE ALUMINIO 40 CM	UNIDADE	55
ETP 47	PARAFUSO PARA TELHA BROCANTE	UNIDADE	110
ETP 48	CERÂMICA 46 X 46 TIPO A	METRO	220
ETP 49	ARGAMASSA AC1 - 20 KILO	UNIDADE	55
ETP 50	ARGAMASSA AC2 - 20 KILO	UNIDADE	17
ETP 51	REJUNTE 1 KILO	UNIDADE	33
ETP 52	REJUNTE 5 KILO	UNIDADE	11
ETP 53	ARGAMASSA PISO SOB PISO	UNIDADE	11
ETP 54	PORTA MISTA COMUM 80/2.10	UNIDADE	11
ETP 55	PORTA Prensada 80/2.10	UNIDADE	11
ETP 56	PORTA 60/2.10 Prensada	UNIDADE	6
ETP 57	PORTA DE ALUMINIO 60/2.10	UNIDADE	6
ETP 58	DOBRADIÇA 650/3	UNIDADE	22
ETP 59	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4	UNIDADE	22
ETP 60	DOBRADIÇA DE CRUZ 750/4	UNIDADE	22
ETP 61	FERROLHO CHATO 460/3	UNIDADE	22
ETP 62	FERROLHO TARJETA 2 POLEGADAS	UNIDADE	22
ETP 63	FECHADURA COMUM 930/12	UNIDADE	11
ETP 64	FECHADURA INTERNA LAVANCA	UNIDADE	33
ETP 65	FECHADURA EXTERNA LAVANCA	UNIDADE	33
ETP 66	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	6
ETP 67	GRADE DE PORTAS DE MADEIRA MISTA	UNIDADE	11
ETP 68	VASO SANITÁRIO CONV	UNIDADE	6
ETP 69	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	6
ETP 70	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNIDADE	6
ETP 71	LAVATÓRIO SUSPENSO	UNIDADE	6
ETP 72	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	UNIDADE	55
ETP 73	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UNIDADE	44
ETP 74	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	11
ETP 75	VEDANEL PARA VASO	UNIDADE	22
ETP 76	ENGATE DE 40 CM	UNIDADE	44
ETP 77	ACENTO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	22
ETP 78	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO	UNIDADE	33
ETP 79	TORNEIRA PARA PIA COM CHOVEIRO	UNIDADE	22
ETP 80	TORNEIRA PRETA JARDIN	UNIDADE	33
ETP 81	CHUVEIRO COM BRAÇO	UNIDADE	11
ETP 82	CAIXA SINFONADA 100/50	UNIDADE	11
ETP 83	CAIXA SINFONADA 150/75	UNIDADE	6
ETP 84	RALO COMUM SINFONADO DE 40	UNIDADE	11
ETP 85	SIFÃO SINFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	44
ETP 86	SIFÃO SINFONADO DUPLO	UNIDADE	22
ETP 87	VÁLVULA PARA PIA LONGA	UNIDADE	22
ETP 88	TUBO ESGOTO DE 150	UNIDADE	28
ETP 89	TUBO DE ESGOTO DE 100	UNIDADE	110
ETP 90	TUBO DE ESGOTO 75	UNIDADE	6
ETP 91	TUBO DE ESGOTO DE 50	UNIDADE	17
ETP 92	TUBO DE ESGOTO DE 40	UNIDADE	11
ETP 93	TUBO SOLDAVÉL MARROM DE 60	UNIDADE	17
ETP 94	TUBO SOLDAVÉL MARROM DE 50	UNIDADE	33
ETP 95	TUBO SOLDAVÉL MARROM DE 32	UNIDADE	110
ETP 96	TUBO SOLDAVÉL MARROM DE 25	UNIDADE	44
ETP 97	TUBO SOLDAVÉL MARROM DE 20	UNIDADE	33
ETP 98	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 150	UNIDADE	17
ETP 99	JOELHO ESGOTO 100 DE 90 GRAU	UNIDADE	55
ETP 100	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 75	UNIDADE	11
ETP 101	JOELHO ESGOTO 90 DE 50 MILIMETROS	UNIDADE	33

ETP 102	JOELHO ESGOTO 90G DE 200MM	UNIDADE	3
ETP 103	TUBO DE ESGOTO 200MM	UNIDADE	4
ETP 104	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 40 MILIMETROS	UNIDADE	33
ETP 105	KIT PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UNIDADE	6
ETP 106	TE ESGOTO DE 150	UNIDADE	17
ETP 107	TE ESGOTO DE 100/100	UNIDADE	33
ETP 108	TE ESGOTO DE 50	UNIDADE	22
ETP 109	TE ESGOTO DE 40	UNIDADE	22
ETP 110	REDUÇÃO 150/100	UNIDADE	22
ETP 111	REDUÇÃO 100/75	UNIDADE	11
ETP 112	REDUÇÃO 50/40	UNIDADE	33
ETP 113	REDUÇÃO 100/50	UNIDADE	33
ETP 114	JOELHO COM VISITA 100/50	UNIDADE	11
ETP 115	JUNÇÃO Y 100/100	UNIDADE	17
ETP 116	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 60 MILI 90 GRAU	UNIDADE	17
ETP 117	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 50 MIL, 90 GRAU	UNIDADE	33
ETP 118	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 32 MIL, 90 GRAU	UNIDADE	55
ETP 119	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 25, 90 GRAU	UNIDADE	110
ETP 120	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 20, 90 GRAU	UNIDADE	55
ETP 121	JOELHO SOLDÁVEL 25 LR	UNIDADE	55
ETP 122	JOELHO SOLDÁVEL 20 LR	UNIDADE	33
ETP 123	LUVA SOLDÁVEL 25	UNIDADE	110
ETP 124	LUVA SOLDÁVEL 20	UNIDADE	55
ETP 125	LUVA SOLDÁVEL 32	UNIDADE	55
ETP 126	LUVA SOLDÁVEL 50	UNIDADE	22
ETP 127	LUVA DE 20 LR	UNIDADE	33
ETP 128	LUVA DE 25 LR	UNIDADE	33
ETP 129	LUVA DE 1 LR	UNIDADE	11
ETP 130	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	33
ETP 131	TAMPÃO DE 100	UNIDADE	22
ETP 132	TAMPÃO DE 150	UNIDADE	11
ETP 133	TAMPÃO DE 25	UNIDADE	33
ETP 134	TAMPÃO DE 20	UNIDADE	33
ETP 135	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100/100	UNIDADE	6
ETP 136	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UNIDADE	6
ETP 137	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1	UNIDADE	6
ETP 138	LUVA ESGOTO DE 100	UNIDADE	110
ETP 139	LUVA ESGOTO 150	UNIDADE	22
ETP 140	LUVA ESGOTO 40	UNIDADE	22
ETP 141	LUVA ESGOTO 50	UNIDADE	22
ETP 142	TE SOLDÁVEL DE 60MM	UNIDADE	11
ETP 143	TE SOLDÁVEL DE 1	UNIDADE	55
ETP 144	TE SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	55
ETP 145	TE SOLDÁVEL DE 20	UNIDADE	33
ETP 146	ADAPTADOR CURTO DE 1 POLEGADA	UNIDADE	33
ETP 147	ADAPTADOR CURTO DE 50 POLEGADA	UNIDADE	11
ETP 148	ADAPTADOR CURTO DE 25 POLEGADA	UNIDADE	33
ETP 149	TE 25 LR	UNIDADE	33
ETP 150	TE 20 LR	UNIDADE	33
ETP 151	REDEÇÃO 60X50 MARRON	UNIDADE	11
ETP 152	COLA PARA CANO 75 G	UNIDADE	33
ETP 153	FITA VEDA ROSCA 25 M	UNIDADE	33
ETP 154	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	UNIDADE	22
ETP 155	COLA DE SILICONE PARA PISTOLA	UNIDADE	6
ETP 156	COLA DE SAPATEIRO BISNAGA	UNIDADE	6
ETP 157	COLA DE MADEIRA BRANCA 1K	UNIDADE	22
ETP 158	MASSA DUREPÓXI COLANTE	UNIDADE	11
ETP 159	UNIÃO PARA BOMBA DE 50 SOLDÁVEL	UNIDADE	6
ETP 160	UNIÃO PARA BOMBA DE 1 POLEGADA SOLDÁVEL	UNIDADE	11
ETP 161	UNIÃO DE 25 POLEGADAS SOLDÁVEL	UNIDADE	11
ETP 162	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50	UNIDADE	17
ETP 163	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25	UNIDADE	11
ETP 164	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1	UNIDADE	17
ETP 165	CURVA LONGA SOLDÁVEL DE 3/4	UNIDADE	22
ETP 166	CURVA LONGA SOLDÁVEL DE 1 POLEGADA	UNIDADE	22
ETP 167	REGISTRO ESFERA 50 P.V.C	UNIDADE	11
ETP 168	REGISTRO ESFERA 60 P.V.C	UNIDADE	11
ETP 169	REGISTRO ESFERA 32	UNIDADE	33
ETP 170	REGISTRO ESFERA 25	UNIDADE	33
ETP 171	REGISTRO ESFERA 20	UNIDADE	22
ETP 172	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNIDADE	11
ETP 173	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GAS	METRO	55
ETP 174	ADAPTADOR FLANGE 60M	METRO	6
ETP 175	REGULADOR DE GAS	UNIDADE	11
ETP 176	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	550
ETP 177	MANGUEIRA PRETA DE 1	METRO	3300

ETP 178	MANGUEIRA CRISTAL DE 1	METRO	55
ETP 179	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	55
ETP 180	TELA GALVANIZADA	METRO	55
ETP 181	CADEADO 20	UNIDADE	11
ETP 182	CADEADO 25	UNIDADE	11
ETP 183	CADEADO 30	UNIDADE	17
ETP 184	CADEADO 35	UNIDADE	17
ETP 185	CADEADO 40	UNIDADE	11
ETP 186	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5 MIL LITROS	UNIDADE	6
ETP 187	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UNIDADE	6
ETP 188	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40	UNIDADE	6
ETP 189	TINTA ESMALTE GALÃO	UNIDADE	33
ETP 190	TINTA ESMALTE DE KILO	UNIDADE	22
ETP 191	TINE DE 1 LITRO	UNIDADE	11
ETP 192	GALÃO DE TINE DE 5 LITROS	UNIDADE	4
ETP 193	TINTA LATÃO 18L LATEX	UNIDADE	33
ETP 194	TINTA PARA PISO GALÃO	UNIDADE	11
ETP 195	TINTA ACRILICA EXTERIOR E INTERIOR 18LT	UNIDADE	22
ETP 196	MASSA CORRIDA PVA LATÃO	UNIDADE	11
ETP 197	MASSA CORRIDA GALÃO	UNIDADE	11
ETP 198	MASSA ACRILICA LATÃO	UNIDADE	6
ETP 199	MASSA ACRILICA GALÃO	UNIDADE	11
ETP 200	ZARCÃO DE KILO	UNIDADE	6
ETP 201	LIXA DE MASSA	UNIDADE	55
ETP 202	LIXA DE FERRO	UNIDADE	55
ETP 203	PINCEL BROXA	UNIDADE	55
ETP 204	PINCEL TRINXA 1	UNIDADE	22
ETP 205	PINCEL TRINXA 1/6	UNIDADE	22
ETP 206	PINCEL TRINXA 3/4	UNIDADE	22
ETP 207	ROLO DE LÃ ANTI GOTA	UNIDADE	33
ETP 208	ROLO DE ESPUMA	UNIDADE	11
ETP 209	BANDEJA PARA PINTURA	UNIDADE	6
ETP 210	CORDA BRANCA KG	UNIDADE	33
ETP 211	SELADOR ACRILICO LATÃO	UNIDADE	22
ETP 212	SELADOR ACRILICO GALÃO	UNIDADE	11
ETP 213	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	3
ETP 214	TE SOLDÁVEL MARRON 60MM	UNIDADE	11
ETP 215	CAP SOLDÁVEL 1 POLEGADA	UNIDADE	11
ETP 216	CAP SOLDÁVEL 50 POLEGADA	UNIDADE	6
ETP 217	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	55
ETP 218	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	UNIDADE	55
ETP 219	TRENA FITA MÉTRICA 30M	UNIDADE	3
ETP 220	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	6
ETP 221	RÉGUA ALUMÍNIO DE 2 METROS	UNIDADE	6
ETP 222	BANDEJA P/ MASSA	UNIDADE	6
ETP 223	SERRA MARMORE 4.3/8 POL MODELO 4100NH3Z 1300W	UNIDADE	2
ETP 224	ARCO DE SERRA	UNIDADE	5
ETP 225	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	11
ETP 226	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	11
ETP 227	CARRO DE MÃO PNEU BALÃO	UNIDADE	7
ETP 228	CARRO DE MÃO PNEU MACISSO	UNIDADE	7
ETP 229	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	UNIDADE	6
ETP 230	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	6
ETP 231	CAVADEIRA DE TERRA	UNIDADE	3
ETP 232	CISCADOR	UNIDADE	6
ETP 233	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	6
ETP 234	ELETRODO DE SOLDA	KILO	33
ETP 235	ENXADA	UNIDADE	6
ETP 236	FOICE	UNIDADE	3
ETP 237	ALAVANCA REDONDA	UNIDADE	3
ETP 238	MARRETA DE 1 KILO	UNIDADE	3
ETP 239	MARTELO 25	UNIDADE	4
ETP 240	PÁ QUADRADA	UNIDADE	17
ETP 241	PENEIRA REDONDA	UNIDADE	4
ETP 242	PENEIRA QUADRADA	UNIDADE	4
ETP 243	TALHADEIRA	UNIDADE	4
ETP 244	CHIBANCA	UNIDADE	4
ETP 245	REGADOR	UNIDADE	3
ETP 246	BOBINA DE ZINCO KL	KILO	55
ETP 247	TORNEIRA PARA GELA ÁGUA	UNIDADE	11
ETP 248	TORQUES	UNIDADE	4
ETP 249	FURADEIRA DE IMPACTO 3X8	UNIDADE	3
ETP 250	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	3
ETP 251	TRENA 5M	UNIDADE	6
ETP 252	FITA DE ISOLAMENTO	ROLO	11
ETP 253	DISCO PARA POLI CORTE	UNIDADE	22

ETP 254	DISCO PARA SERRA MADEIRA	UNIDADE	6
ETP 255	DISCO PARA CERÂMICA	UNIDADE	11
ETP 256	REGISTRO METAL DE 50	UNIDADE	3
ETP 257	TINTA LATEX DE GALÃO	UNIDADE	17
ETP 258	TINTA ACRILICA GALÃO	UNIDADE	11
ETP 259	BARRA ROSCÁVEL DE 1 METRO 3X8	UNIDADE	22
ETP 260	FORRO DE PVC	METRO	110
ETP 261	RODA FORRO	METRO	55
ETP 262	BARRA CHATA SERRALHEIRO 1/2	UNIDADE	22
ETP 263	METALON 6 METROS 20X30	UNIDADE	22
ETP 264	PERFIL U 6 METROS	UNIDADE	22
ETP 265	CANTONEIRA L 6 METRO 1X8	UNIDADE	11
ETP 266	TUBO DE FERRO REDONDO DE 1 E 1/4 GALVANIZADO	UNIDADE	11
ETP 267	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	11
ETP 268	CILINDRO PARA FECHADURA	UNIDADE	11
ETP 269	CILINDRO PARA PORTÃO DE ALUMINIO	UNIDADE	6
ETP 270	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR	UNIDADE	6
ETP 271	JOELHO DE 150 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	6
ETP 272	JOELHO DE 100 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	22
ETP 273	JOELHO DE 50 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	22
ETP 274	JOELHO DE 40 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	22
ETP 275	FITA CREPE	UNIDADE	33
ETP 276	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	4
ETP 277	PISTOLA PARA SILICONE	UNIDADE	3
ETP 278	ALICATE PROFISSIONAL NUMERO 8	UNIDADE	4
ETP 279	CHAVE DE FENDA PHILIPS	UNIDADE	11
ETP 280	CHAVE DE FENDA	UNIDADE	11
ETP 281	ARREBITADEIRA	UNIDADE	3
ETP 282	LONA AMARELA	METRO	55
ETP 283	ACENTO SANITÁRIO ALMOFADO	UNIDADE	6
ETP 284	CAIXA TANQUE DE 1000 LITROS	UNIDADE	4
ETP 285	PIA DE MARMORE 1,20	UNIDADE	4
ETP 286	PIA MARMORE 1,40	UNIDADE	4
ETP 287	PIA DE MARMORE 1.60	UNIDADE	4
ETP 288	LUVA DE COURO VAQUETA CURTA	PAR	55
ETP 289	LUVA DE COURO VAQUETA LONGA	PAR	55
ETP 290	BOTA MINEIRA TAMANHOS VARIADOS	PAR	33
ETP 291	MADEIRITE DE 10 MILIMETRO	UNIDADE	11
ETP 292	BLOCO DE COMPENSADO DE 8 MILIMETRO	UNIDADE	11
ETP 293	COLA P/ JUNTA DE MOTOR 3M	UNIDADE	11
ETP 294	BLOCO DE COMPENSADO DE 4 MILIMETRO	UNIDADE	22
ETP 295	TINTA SPRAY	UNIDADE	22
ETP 296	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4" (DN20), VAZÃO Q3 2,5 M³/H, PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO (PORCAS, NIPLES E ANÉIS DE VEDAÇÃO), VISOR DE LEITURA DIRETA E TAMPA PROTETORA.	UNIDADE	500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

#### **6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## 7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

## 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 474.455,03:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ARAME 18 GALVANIZADO		KILO	44	24,46	1.076,24
ETP 2	ARAME FARPADO 500 METRO		UNIDADE	22	361,86	7.960,92
ETP 3	GRAMPO DE CERCA 1/9		KILO	22	21,70	477,40
ETP 4	ARAME 12 GALVANIZADO		KILO	22	25,04	550,88
ETP 5	LÂMINA DE SERRA STARRET		UNIDADE	22	12,54	275,88
ETP 6	ARAME RECOZIDO 18		KILO	44	19,26	847,44
ETP 7	VERGALHÃO DE MEIA 1/2		UNIDADE	11	67,87	746,57
ETP 8	VERGALHÃO 3/8 CONSTRUÇÃO		UNIDADE	33	64,35	2.123,55
ETP 9	VERGALHÃO 5/16 CONSTRUÇÃO		UNIDADE	88	42,40	3.731,20
ETP 10	VERGALHÃO ¼ CONSTRUÇÃO		UNIDADE	110	25,38	2.791,80
ETP 11	VERGALHÃO ESTRIBO 4.2 C/ CONSTRUÇÃO C/ 12 UNI	...	UNIDADE	110	16,15	1.776,50
ETP 12	ESTRIBO PRONTO 7/17		UNIDADE	550	2,50	1.375,00
ETP 13	ESTRIBO PRONTO 7/22		UNIDADE	440	2,88	1.267,20
ETP 14	ESTRIBO PRONTO 7/27		UNIDADE	220	2,77	609,40
ETP 15	COLUNA POP 3/8		UNIDADE	11	116,86	1.285,46
ETP 16	COLUNA POP 5/16		UNIDADE	33	102,47	3.381,51
ETP 17	MALHA POP MÉDIA 3/2		UNIDADE	22	90,71	1.995,62
ETP 18	MALHA POP LEVE 3/2		UNIDADE	11	55,63	611,93
ETP 19	TRELIÇA TG8		METRO	550	30,24	16.632,00
ETP 20	LAJE TRELISSA TG8 ISOPOR		METRO	22	57,67	1.268,74
ETP 21	BLOCO DE ISOPOR 08		UNIDADE	55	26,34	1.448,70
ETP 22	PREGO 3/8		KILO	22	21,50	473,00
ETP 23	PREGO 18X27 2.1/2X10		KILO	22	25,02	550,44
ETP 24	PREGO ½ X 13		KILO	22	21,60	475,20
ETP 25	PREGO LINHAR 5/5		KILO	6	24,20	145,20
ETP 26	TELHA CERÂMICA		MILEIRO	11	758,75	8.346,25
ETP 27	MADEIRA LINHA DE 15/7		METRO	165	40,52	6.685,80
ETP 28	MADEIRA LINHA 12/7		METRO	220	36,75	8.085,00
ETP 29	MADEIRA LINHA 10/7		METRO	220	29,71	6.536,20
ETP 30	MADEIRA BARROTE 7/7		METRO	110	20,97	2.306,70
ETP 31	MADEIRA CAIBRO		METRO	550	7,44	4.092,00
ETP 32	MADEIRA RIPA		METRO	1650	4,49	7.408,50
ETP 33	TABOA MISTA DE 30		METRO	165	51,97	8.575,05
ETP 34	TABOA MISTA DE 23		METRO	110	44,48	4.892,80
ETP 35	TABOA MISTA DE 15		METRO	110	30,80	3.388,00
ETP 36	TIJOLO COM 8 FUIROS		MILEIRO	11	860,64	9.467,04
ETP 37	BRITA		METRO	11	235,49	2.590,39
ETP 38	CIMENTO 50 KILO		UNIDADE	550	47,50	26.125,00
ETP 39	CAL 10 KILO		UNIDADE	220	28,41	6.250,20
ETP 40	TELHA DE FIBROCIMENTO 2/44 X 1.10		UNIDADE	11	89,67	986,37
ETP 41	TELHA DE FIBROCIMENTO 1/83 X 1.10		UNIDADE	11	68,60	754,60
ETP 42	TELHA FIBROCIMENTO 2.10X1.10		UNIDADE	11	91,78	1.009,58
ETP 43	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44/50		UNIDADE	55	30,63	1.684,65
ETP 44	CAPOTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 1.10		UNIDADE	11	108,25	1.190,75

ETP 45	PREGO TELHEIRO	KILO	11	26,21	288,31
ETP 46	HASTE DE ALUMINIO 40 CM	UNIDADE	55	10,20	561,00
ETP 47	PARAFUSO PARA TELHA BROCANTE	UNIDADE	110	2,21	243,10
ETP 48	CERÂMICA 46 X 46 TIPO A	METRO	220	34,90	7.678,00
ETP 49	ARGAMASSA AC1 – 20 KILO	UNIDADE	55	21,59	1.187,45
ETP 50	ARGAMASSA AC2 – 20 KILO	UNIDADE	17	32,89	559,13
ETP 51	REJUNTE 1 KILO	UNIDADE	33	13,32	439,56
ETP 52	REJUNTE 5 KILO	UNIDADE	11	51,75	569,25
ETP 53	ARGAMASSA PISO SOB PISO	UNIDADE	11	45,15	496,65
ETP 54	PORTA MISTA COMUM 80/2.10	UNIDADE	11	485,00	5.335,00
ETP 55	PORTA Prensada 80/2.10	UNIDADE	11	197,70	2.174,70
ETP 56	PORTA 60/2.10 Prensada	UNIDADE	6	158,43	950,58
ETP 57	PORTA DE ALUMINIO 60/2.10	UNIDADE	6	342,50	2.055,00
ETP 58	DOBRADIÇA 650/3	UNIDADE	22	8,56	188,32
ETP 59	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4	UNIDADE	22	9,25	203,50
ETP 60	DOBRADIÇA DE CRUZ 750/4	UNIDADE	22	9,18	201,96
ETP 61	FERROLHO CHATO 460/3	UNIDADE	22	8,73	192,06
ETP 62	FERROLHO TARJETA 2 POLEGADAS	UNIDADE	22	5,84	128,48
ETP 63	FECHADURA COMUM 930/12	UNIDADE	11	17,88	196,68
ETP 64	FECHADURA INTERNA LAVANCA	UNIDADE	33	53,57	1.767,81
ETP 65	FECHADURA EXTERNA LAVANCA	UNIDADE	33	54,28	1.791,24
ETP 66	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	6	107,14	642,84
ETP 67	GRADE DE PORTAS DE MADEIRA MISTA	UNIDADE	11	160,39	1.764,29
ETP 68	VASO SANITÁRIO CONV	UNIDADE	6	251,69	1.510,14
ETP 69	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	6	430,52	2.583,12
ETP 70	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNIDADE	6	240,43	1.442,58
ETP 71	LAVATÓRIO SUSPENSO	UNIDADE	6	105,24	631,44
ETP 72	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	UNIDADE	55	4,37	240,35
ETP 73	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UNIDADE	44	42,81	1.883,64
ETP 74	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	11	16,61	182,71
ETP 75	VEDANEL PARA VASO	UNIDADE	22	10,08	221,76
ETP 76	ENGATE DE 40 CM	UNIDADE	44	6,74	296,56
ETP 77	ACENTO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	22	36,00	792,00
ETP 78	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO	UNIDADE	33	17,84	588,72
ETP 79	TORNEIRA PARA PIA COM CHOVEIRO	UNIDADE	22	12,96	285,12
ETP 80	TORNEIRA PRETA JARDIN	UNIDADE	33	4,65	153,45
ETP 81	CHUVEIRO COM BRAÇO	UNIDADE	11	12,09	132,99
ETP 82	CAIXA SINFONADA 100/50	UNIDADE	11	15,20	167,20
ETP 83	CAIXA SINFONADA 150/75	UNIDADE	6	43,25	259,50
ETP 84	RALO COMUM SINFONADO DE 40	UNIDADE	11	12,67	139,37
ETP 85	SIFÃO SINFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	44	7,00	308,00
ETP 86	SIFÃO SINFONADO DUPLO	UNIDADE	22	15,35	337,70
ETP 87	VÁLVULA PARA PIA LONGA	UNIDADE	22	6,04	132,88
ETP 88	TUBO ESGOTO DE 150	UNIDADE	28	210,00	5.880,00
ETP 89	TUBO DE ESGOTO DE 100	UNIDADE	110	82,38	9.061,80
ETP 90	TUBO DE ESGOTO 75	UNIDADE	6	74,00	444,00
ETP 91	TUBO DE ESGOTO DE 50	UNIDADE	17	68,09	1.157,53
ETP 92	TUBO DE ESGOTO DE 40	UNIDADE	11	38,56	424,16
ETP 93	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 60	UNIDADE	17	156,25	2.656,25
ETP 94	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 50	UNIDADE	33	86,80	2.864,40
ETP 95	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 32	UNIDADE	110	42,60	4.686,00
ETP 96	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 25	UNIDADE	44	22,78	1.002,32
ETP 97	TUBO SOLDÁVEL MARROM DE 20	UNIDADE	33	19,50	643,50
ETP 98	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 150	UNIDADE	17	34,58	587,86
ETP 99	JOELHO ESGOTO 100 DE 90 GRAU	UNIDADE	55	7,00	385,00
ETP 100	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 75	UNIDADE	11	6,74	74,14
ETP 101	JOELHO ESGOTO 90 DE 50 MILIMETROS	UNIDADE	33	4,54	149,82
ETP 102	JOELHO ESGOTO 90G DE 200MM	UNIDADE	3	155,47	466,41
ETP 103	TUBO DE ESGOTO 200MM	UNIDADE	4	264,00	1.056,00
ETP 104	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 40 MILIMETROS	UNIDADE	33	3,55	117,15
ETP 105	KIT PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UNIDADE	6	62,57	375,42
ETP 106	TE ESGOTO DE 150	UNIDADE	17	46,49	790,33
ETP 107	TE ESGOTO DE 100/100	UNIDADE	33	12,02	396,66
ETP 108	TE ESGOTO DE 50	UNIDADE	22	7,12	156,64
ETP 109	TE ESGOTO DE 40	UNIDADE	22	4,19	92,18
ETP 110	REDUÇÃO 150/100	UNIDADE	22	40,28	886,16
ETP 111	REDUÇÃO 100/75	UNIDADE	11	11,83	130,13
ETP 112	REDUÇÃO 50/40	UNIDADE	33	4,64	153,12
ETP 113	REDUÇÃO 100/50	UNIDADE	33	11,02	363,66
ETP 114	JOELHO COM VISITA 100/50	UNIDADE	11	14,70	161,70
ETP 115	JUNÇÃO Y 100/100	UNIDADE	17	20,88	354,96
ETP 116	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 60 MILI 90 GRAU	UNIDADE	17	19,53	332,01
ETP 117	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 50 MIL, 90 GRAU	UNIDADE	33	5,53	182,49
ETP 118	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 32 MIL, 90 GRAU	UNIDADE	55	3,15	173,25
ETP 119	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 25, 90 GRAU	UNIDADE	110	2,82	310,20
ETP 120	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 20, 90 GRAU	UNIDADE	55	2,38	130,90

ETP 121	JOELHO SOLDÁVEL 25 LR		UNIDADE	55	3,83	210,65
ETP 122	JOELHO SOLDÁVEL 20 LR		UNIDADE	33	2,83	93,39
ETP 123	LUVA SOLDÁVEL 25		UNIDADE	110	1,97	216,70
ETP 124	LUVA SOLDÁVEL 20		UNIDADE	55	1,67	91,85
ETP 125	LUVA SOLDÁVEL 32		UNIDADE	55	2,78	152,90
ETP 126	LUVA SOLDÁVEL 50		UNIDADE	22	5,60	123,20
ETP 127	LUVA DE 20 LR		UNIDADE	33	2,83	93,39
ETP 128	LUVA DE 25 LR		UNIDADE	33	3,80	125,40
ETP 129	LUVA DE 1 LR		UNIDADE	11	5,13	56,43
ETP 130	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA		UNIDADE	33	15,50	511,50
ETP 131	TAMPÃO DE 100		UNIDADE	22	8,00	176,00
ETP 132	TAMPÃO DE 150		UNIDADE	11	26,45	290,95
ETP 133	TAMPÃO DE 25		UNIDADE	33	2,87	94,71
ETP 134	TAMPÃO DE 20		UNIDADE	33	1,80	59,40
ETP 135	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100/100		UNIDADE	6	85,00	510,00
ETP 136	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4		UNIDADE	6	30,00	180,00
ETP 137	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1		UNIDADE	6	52,75	316,50
ETP 138	LUVA ESGOTO DE 100		UNIDADE	110	8,00	880,00
ETP 139	LUVA ESGOTO 150		UNIDADE	22	23,67	520,74
ETP 140	LUVA ESGOTO 40		UNIDADE	22	2,67	58,74
ETP 141	LUVA ESGOTO 50		UNIDADE	22	4,50	99,00
ETP 142	TE SOLDÁVEL DE 60MM		UNIDADE	11	25,67	282,37
ETP 143	TE SOLDÁVEL DE 1		UNIDADE	55	4,50	247,50
ETP 144	TE SOLDÁVEL DE 25		UNIDADE	55	2,83	155,65
ETP 145	TE SOLDÁVEL DE 20		UNIDADE	33	2,00	66,00
ETP 146	ADAPTADOR CURTO DE 1 POLEGADA		UNIDADE	33	4,67	154,11
ETP 147	ADAPTADOR CURTO DE 50 POLEGADA		UNIDADE	11	7,63	83,93
ETP 148	ADAPTADOR CURTO DE 25 POLEGADA		UNIDADE	33	2,67	88,11
ETP 149	TE 25 LR		UNIDADE	33	4,67	154,11
ETP 150	TE 20 LR		UNIDADE	33	3,83	126,39
ETP 151	REDEÇÃO 60X50 MARRON		UNIDADE	11	12,67	139,37
ETP 152	COLA PARA CANO 75 G		UNIDADE	33	6,97	230,01
ETP 153	FITA VEDA ROSCA 25 M		UNIDADE	33	5,00	165,00
ETP 154	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G		UNIDADE	22	11,00	242,00
ETP 155	COLA DE SILICONE PARA PISTOLA		UNIDADE	6	24,75	148,50
ETP 156	COLA DE SAPATEIRO BISNAGA		UNIDADE	6	17,67	106,02
ETP 157	COLA DE MADEIRA BRANCA 1K		UNIDADE	22	34,25	753,50
ETP 158	MASSA DUREPÓXI COLANTE		UNIDADE	11	13,50	148,50
ETP 159	UNIÃO PARA BOMBA DE 50 SOLDÁVEL		UNIDADE	6	31,67	190,02
ETP 160	UNIÃO PARA BOMBA DE 1 POLEGADA SOLDÁVEL		UNIDADE	11	20,00	220,00
ETP 161	UNIÃO DE 25 POLEGADAS SOLDÁVEL		UNIDADE	11	14,00	154,00
ETP 162	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50		UNIDADE	17	20,34	345,78
ETP 163	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25		UNIDADE	11	12,58	138,38
ETP 164	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1		UNIDADE	17	16,58	281,86
ETP 165	CURVA LONGA SOLDÁVEL DE 3/4		UNIDADE	22	5,00	110,00
ETP 166	CURVA LONGA SOLDÁVEL DE 1 POLEGADA		UNIDADE	22	7,93	174,46
ETP 167	REGISTRO ESFERA 50 P.V.C		UNIDADE	11	25,45	279,95
ETP 168	REGISTRO ESFERA 60 P.V.C		UNIDADE	11	128,67	1.415,37
ETP 169	REGISTRO ESFERA 32		UNIDADE	33	15,83	522,39
ETP 170	REGISTRO ESFERA 25		UNIDADE	33	9,00	297,00
ETP 171	REGISTRO ESFERA 20		UNIDADE	22	7,67	168,74
ETP 172	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4		UNIDADE	11	59,00	649,00
ETP 173	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GAS		METRO	55	8,67	476,85
ETP 174	ADAPTADOR FLANGE 60M		METRO	6	35,00	210,00
ETP 175	REGULADOR DE GAS		UNIDADE	11	33,00	363,00
ETP 176	MANGUEIRA PRETA 3/4		METRO	550	2,83	1.556,50
ETP 177	MANGUEIRA PRETA DE 1		METRO	3300	3,57	11.781,00
ETP 178	MANGUEIRA CRISTAL DE 1		METRO	55	8,00	440,00
ETP 179	MANGUEIRA CRISTAL 3/4		METRO	55	5,17	284,35
ETP 180	TELA GALVANIZADA		METRO	55	14,67	806,85
ETP 181	CADEADO 20		UNIDADE	11	16,50	181,50
ETP 182	CADEADO 25		UNIDADE	11	18,50	203,50
ETP 183	CADEADO 30		UNIDADE	17	20,78	353,26
ETP 184	CADEADO 35		UNIDADE	17	33,75	573,75
ETP 185	CADEADO 40		UNIDADE	11	41,50	456,50
ETP 186	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5 MIL LITROS		UNIDADE	6	3.430,00	20.580,00
ETP 187	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS		UNIDADE	6	457,67	2.746,02
ETP 188	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40		UNIDADE	6	57,67	346,02
ETP 189	TINTA ESMALTE GALÃO		UNIDADE	33	120,63	3.980,79
ETP 190	TINTA ESMALTE DE KILO		UNIDADE	22	38,95	856,90
ETP 191	TINE DE 1 LITRO		UNIDADE	11	18,50	203,50
ETP 192	GALÃO DE TINE DE 5 LITROS		UNIDADE	4	90,00	360,00
ETP 193	TINTA LATÃO 18L LATEX		UNIDADE	33	113,00	3.729,00
ETP 194	TINTA PARA PISO GALÃO		UNIDADE	11	106,25	1.168,75
ETP 195	TINTA ACRILICA EXTERIOR E INTERIOR 18LT		UNIDADE	22	185,25	4.075,50
ETP 196	MASSA CORRIDA PVA LATÃO		UNIDADE	11	63,00	693,00

ETP 197	MASSA CORRIDA GALÃO		UNIDADE	11	30,30	333,30
ETP 198	MASSA ACRILICA LATÃO		UNIDADE	6	121,80	730,80
ETP 199	MASSA ACRILICA GALÃO		UNIDADE	11	40,38	444,18
ETP 200	ZARCÃO DE KILO		UNIDADE	6	38,00	228,00
ETP 201	LIXA DE MASSA		UNIDADE	55	3,53	194,15
ETP 202	LIXA DE FERRO		UNIDADE	55	4,79	263,45
ETP 203	PINCEL BROXA		UNIDADE	55	9,30	511,50
ETP 204	PINCEL TRINXA 1		UNIDADE	22	6,56	144,32
ETP 205	PINCEL TRINXA 1/6		UNIDADE	22	7,50	165,00
ETP 206	PINCEL TRINXA 3/4		UNIDADE	22	8,82	194,04
ETP 207	ROLO DE LÃ ANTI GOTA		UNIDADE	33	21,00	693,00
ETP 208	ROLO DE ESPUMA		UNIDADE	11	18,52	203,72
ETP 209	BANDEJA PARA PINTURA		UNIDADE	6	9,00	54,00
ETP 210	CORDA BRANCA KG		UNIDADE	33	25,83	852,39
ETP 211	SELADOR ACRILICO LATÃO		UNIDADE	22	137,23	3.019,06
ETP 212	SELADOR ACRILICO GALÃO		UNIDADE	11	31,75	349,25
ETP 213	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS		UNIDADE	3	308,00	924,00
ETP 214	TE SOLDÁVEL MARRON 60MM		UNIDADE	11	26,67	293,37
ETP 215	CAP SOLDÁVEL 1 POLEGADA		UNIDADE	11	4,00	44,00
ETP 216	CAP SOLDÁVEL 50 POLEGADA		UNIDADE	6	8,50	51,00
ETP 217	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20		UNIDADE	55	2,03	111,65
ETP 218	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25		UNIDADE	55	2,63	144,65
ETP 219	TRENA FITA MÉTRICA 30M		UNIDADE	3	43,00	129,00
ETP 220	DESEMPENADEIRA DE AÇO		UNIDADE	6	16,67	100,02
ETP 221	RÉGUA ALUMÍNIO DE 2 METROS		UNIDADE	6	47,67	286,02
ETP 222	BANDEIJA P/ MASSA		UNIDADE	6	20,30	121,80
ETP 223	SERRA MARMORE 4.3/8 POL MODELO 4100NH3Z 1300W		UNIDADE	2	415,00	830,00
ETP 224	ARCO DE SERRA		UNIDADE	5	26,22	131,10
ETP 225	CABO PARA ENXADA		UNIDADE	11	16,67	183,37
ETP 226	CABO PARA PICARETA		UNIDADE	11	21,67	238,37
ETP 227	CARRO DE MÃO PNEU BALÃO		UNIDADE	7	229,50	1.606,50
ETP 228	CARRO DE MÃO PNEU MACISSO		UNIDADE	7	317,50	2.222,50
ETP 229	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO		UNIDADE	6	59,74	358,44
ETP 230	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO		UNIDADE	6	33,00	198,00
ETP 231	CAVADEIRA DE TERRA		UNIDADE	3	68,87	206,61
ETP 232	CISCADOR		UNIDADE	6	36,08	216,48
ETP 233	COLHER DE PEDREIRO		UNIDADE	6	22,23	133,38
ETP 234	ELETRODO DE SOLDA		KILO	33	30,23	997,59
ETP 235	ENXADA		UNIDADE	6	57,31	343,86
ETP 236	FOICE		UNIDADE	3	36,00	108,00
ETP 237	ALAVANCA REDONDA		UNIDADE	3	118,71	356,13
ETP 238	MARRETA DE 1 KILO		UNIDADE	3	39,12	117,36
ETP 239	MARTELO 25		UNIDADE	4	28,67	114,68
ETP 240	PÁ QUADRADA		UNIDADE	17	37,35	634,95
ETP 241	PENEIRA REDONDA		UNIDADE	4	29,75	119,00
ETP 242	PENEIRA QUADRADA		UNIDADE	4	34,00	136,00
ETP 243	TALHADEIRA		UNIDADE	4	16,00	64,00
ETP 244	CHIBANCA		UNIDADE	4	85,79	343,16
ETP 245	REGADOR		UNIDADE	3	23,84	71,52
ETP 246	BOBINA DE ZINCO KL		KILO	55	34,67	1.906,85
ETP 247	TORNEIRA PARA GELA ÁGUA		UNIDADE	11	10,00	110,00
ETP 248	TORQUES		UNIDADE	4	38,11	152,44
ETP 249	FURADEIRA DE IMPACTO 3X8		UNIDADE	3	211,99	635,97
ETP 250	ALICATE DE PRESSÃO		UNIDADE	3	38,10	114,30
ETP 251	TRENA 5M		UNIDADE	6	13,83	82,98
ETP 252	FITA DE ISOLAMENTO		ROLO	11	17,10	188,10
ETP 253	DISCO PARA POLI CORTE		UNIDADE	22	12,97	285,34
ETP 254	DISCO PARA SERRA MADEIRA		UNIDADE	6	22,00	132,00
ETP 255	DISCO PARA CERÂMICA		UNIDADE	11	17,73	195,03
ETP 256	REGISTRO METAL DE 50		UNIDADE	3	81,67	245,01
ETP 257	TINTA LATEX DE GALÃO		UNIDADE	17	36,25	616,25
ETP 258	TINTA ACRILICA GALÃO		UNIDADE	11	51,92	571,12
ETP 259	BARRA ROSCÁVEL DE 1 METRO 3X8		UNIDADE	22	12,67	278,74
ETP 260	FORRO DE PVC		METRO	110	33,67	3.703,70
ETP 261	RODA FORRO		METRO	55	36,00	1.980,00
ETP 262	BARRA CHATA SERRALHEIRO 1/2		UNIDADE	22	59,67	1.312,74
ETP 263	METALON 6 METROS 20X30		UNIDADE	22	71,00	1.562,00
ETP 264	PERFIL U 6 METROS		UNIDADE	22	87,67	1.928,74
ETP 265	CANTONEIRA L 6 METRO 1X8		UNIDADE	11	90,00	990,00
ETP 266	TUBO DE FERRO REDONDO DE 1 E 1/4 GALVANIZADO		UNIDADE	11	156,75	1.724,25
ETP 267	FECHADURA PARA BANHEIRO		UNIDADE	11	33,83	372,13
ETP 268	CILINDRO PARA FECHADURA		UNIDADE	11	28,00	308,00
ETP 269	CILINDRO PARA PORTÃO DE ALUMINIO		UNIDADE	6	65,00	390,00
ETP 270	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR		UNIDADE	6	54,00	324,00
ETP 271	JOELHO DE 150 ESGOTO 45 GRAU		UNIDADE	6	21,93	131,58
ETP 272	JOELHO DE 100 ESGOTO 45 GRAU		UNIDADE	22	5,67	124,74

ETP 273	JOELHO DE 50 ESGOTO 45 GRAU		UNIDADE	22	2,97	65,34
ETP 274	JOELHO DE 40 ESGOTO 45 GRAU		UNIDADE	22	4,00	88,00
ETP 275	FITA CREPE		UNIDADE	33	13,26	437,58
ETP 276	VÁLVULA PARA PIA INOX		UNIDADE	4	18,67	74,68
ETP 277	PISTOLA PARA SILICONE		UNIDADE	3	27,20	81,60
ETP 278	ALICATE PROFISSIONAL NUMERO 8		UNIDADE	4	48,00	192,00
ETP 279	CHAVE DE FENDA PHILIPS		UNIDADE	11	17,95	197,45
ETP 280	CHAVE DE FENDA		UNIDADE	11	16,39	180,29
ETP 281	ARREBITADEIRA		UNIDADE	3	32,67	98,01
ETP 282	LONA AMARELA		METRO	55	13,98	768,90
ETP 283	ACENTO SANITÁRIO ALMOFADO		UNIDADE	6	56,00	336,00
ETP 284	CAIXA TANQUE DE 1000 LITROS		UNIDADE	4	837,67	3.350,68
ETP 285	PIA DE MARMORE 1,20		UNIDADE	4	122,67	490,68
ETP 286	PIA MARMORE 1,40		UNIDADE	4	140,00	560,00
ETP 287	PIA DE MARMORE 1,60		UNIDADE	4	222,67	890,68
ETP 288	LUVA DE COURO VAQUETA CURTA		PAR	55	17,25	948,75
ETP 289	LUVA DE COURO VAQUETA LONGA		PAR	55	20,68	1.137,40
ETP 290	BOTA MINEIRA TAMANHOS VARIADOS		PAR	33	78,73	2.598,09
ETP 291	MADEIRITE DE 10 MILIMETRO		UNIDADE	11	142,67	1.569,37
ETP 292	BLOCO DE COMPENSADO DE 8 MILIMETRO		UNIDADE	11	195,00	2.145,00
ETP 293	COLA P/ JUNTA DE MOTOR 3M		UNIDADE	11	15,83	174,13
ETP 294	BLOCO DE COMPENSADO DE 4 MILIMETRO		UNIDADE	22	82,00	1.804,00
ETP 295	TINTA SPRAY		UNIDADE	22	19,08	419,76
ETP 296	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4" (DN20), VAZÃO Q3 2,5	...	UNIDADE	500	205,67	102.835,00
					<b>Total</b>	474.455,03

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

### **16.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Caraúbas - PB, 07 de Abril de 2026.

SONILDO HOSTIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração